

FUNDAÇÃO EÇA DE QUEIROZ

Bolsas de Estudo

Seminário Queirosiano – Curso Internacional de Verão

Normas de candidatura

1. O candidato deverá no mínimo ter completado o 1º ano dos seguintes cursos:
 - Línguas e Literaturas Modernas ou Clássicas numa variante que inclua Português;
 - Estudos Europeus;
 - Estudos Portugueses ou espanhóis;
 - Ou outros ligados à área da literatura.
2. A situação escolar do candidato deverá ser confirmada por certidão ou fotocópia da mesma.
3. O candidato deverá fornecer os seguintes dados:
 - 3.1 nome completo
 - 3.2 idade
 - 3.3 morada completa e telefone (em tempo escolar e não escolar)
 - 3.4 fotocópia do Bilhete de Identidade
 - 3.5 estabelecimento de ensino
4. A bolsa atribuída concretizar-se-á através da oferta dos seguintes serviços:
 - 4.1 propina de inscrição no curso
 - 4.2 alojamento de 20 a 24 de Julho
 - 4.3 refeições durante os dias do curso
 - 4.4 transporte diário do local de alojamento à FEQ e regresso; bilhete de comboio em 2ª classe para uma viagem (ida e volta) do local de residência do estudante até à estação que serve a FEQ (Caldas de Aregos – linha do Douro)
 - 4.5 transporte (ida e volta) da estação à FEQ ou local de alojamento que irá ser indicado; caso o transporte não possa ser disponibilizado pela FEQ, deverá ser apresentada factura de táxi para reembolso
 - 4.6 aos estudantes que se desloquem da Madeira e dos Açores será facultado um subsídio de 100,00 € (cem euros) para a passagem aérea, para além do disposto em 4.5 e 4.6
 - 4.7 os montantes referidos em 4.5, 4.6 e 4.7 serão reembolsados no primeiro dia do curso, mediante a apresentação dos comprovativos das despesas.
5. Datas de candidaturas: durante o mês de Junho.
6. A Fundação Eça de Queiroz notificará, até 15 de Julho, os candidatos aceites.
7. A aceitação da bolsa por parte do candidato seleccionado far-se-á sob a forma do envio do boletim de inscrição acompanhado da quantia de 150,00€, referente à propina de inscrição; este montante será reembolsado no último dia do curso, no pressuposto da frequência total do mesmo.
8. Da decisão da FEQ relativa à candidatura não poderá haver recurso.